

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 036/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
CONTRATO Nº 044/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 E INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE E, DE OUTRO, A EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE OROBÓ -PE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido Av. Estácio Coimbra, nº 91 – Centro, Orobó, estado de Pernambuco, CEP: 55.745-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, neste ato representado pelo **PREFEITO SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, inscrito no CPF sob o Nº 687.445.954-68, com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, e do outro lado, a empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa forte, CEP: 52.061-020, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, denominada **CONTRATADA**, com endereço eletrônico monteiro@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, inscrito no CPF Nº 377.377.244-00 e devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços advocatícios contratados, resolvem, as partes, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2021 decorrente da Inexigibilidade nº 005/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/2021 que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2022 (vigorando, o presente, até 06/07/2023).

Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB, bem como de acordo com o disposto no art. 22-A do EOAB.

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:




Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.


E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.


Orobó/PE, 15 de julho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL OROBÓ/PE
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
CONTRATANTE


MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS
ASSOCIADOS
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 057.688.944-07

Nome: 
CPF: 059.230.894-86